

PORTARIA Nº 110/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) mantém a classificação como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, aprendizes, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do CREA-PA.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 95/2020, a qual prorroga o período de aplicação das medidas administrativas estabelecidas através das Portarias 67/2020 e 68/2020.

CONSIDERANDO a Portaria 106/2020 do CREA-PA que institui Comitê para Gestão de Crise decorrente do COVID-19.

CONSIDERANDO o Art. 14 § 2º da Medida Provisória Nr 927 de 22 de março de 2020, segundo a qual “§ 2º A compensação do saldo de banco de horas poderá ser determinada pelo empregador independentemente de convenção coletiva ou acordo individual ou coletivo”.

RESOLVE

1.DETERMINAR a Compensação do Saldo de Banco de Horas dos funcionários deste Regional no período de 09 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

2.DETERMINAR que a programação da Compensação do Saldo de Banco de Horas seja realizada pelas chefias imediatas e encaminhada à Gerência de Recursos Humanos (GRH) com as datas de gozo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Quarta-Feira, 8 de Abril de 2020.



RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS
1º Vice-Presidente No Exercício Da Presidência